



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.751, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2021.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729 de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.196.982,32 (dois milhões cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.042	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
Conta Econ	33.90.30	Material de Consumo- BLMACA	618.982,32
Conta Econ	33.90.32	Material ,Bem ou Serviço de Distrib.Gratuita- BLMACA	232.672,46
Conta Econ	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- BLMACA	103.764,34
Conta Econ	33.90.91	Sentenças Judiciais- BLMACA	400.000,00
Conta Econ	33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas- BLMACA	50.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferência Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.132	Manutenção da Atenção Básica-PABFIXO	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo - PABAN	37.327,54
Conta Econ	33.90.32	Material ,Bem ou Serviço de Distrib.Gratuita-PABAN	510.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferência do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.045	Piso Fixo e Vigilância e Promoção à Saúde	
Conta Econ	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-EPCDAN	196.235,66

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	2066	Transferência Fundo a Fundo Assist.Farmacêutica	
Ação	2.047	Manutenção Assist. Farmacêutica Básica	
Conta Econ	33.90.32	Material de Consumo- PAFAN	48.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado na fonte 259 do TCEMG (Transf. SUS - Custeio Serv. Saúde), no valor de R\$2.196.982,32 (dois milhões cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) c/c 624015-5 CEF, de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2020, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 23 de fevereiro de 2021.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral